

LEI Nº 245a/92, de 10 de julho de 1992.

"Altera o anexo IV da Lei nº 66/90 e dá outras providências."

FAÇO SABER que o Prefeito Municipal de Palmas, adotou a Medida Provisória de nº 02/92, de 22 de junho de 1992, e que a Câmara Municipal de Palmas, para os efeitos legais e no uso das prerrogativas cometidas pela Legislação vigente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo IV da Lei nº 66/90, de 30 de junho de 1990, com as alterações posteriores passa a ser o anexo I desta Lei, a partir de 01 de junho de 1992.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 10 de julho de 1992, 171º da Independência, 104º da República, 4º ano do Tocantins e 3º de Palmas.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
Vereador

GILBERTO GOMES DA SILVA
Presidente

ANEXO I DA LEI Nº 245/92

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO					
REMUNERAÇÃO EM USM OU % INDICADO					
NÍVEL	DENOMINÇÃO	SIMB.	CLASSE		
				VENC. REMUNE	
As. Sup.	Secretário Municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito e Advogado Geral do Município, Chefe do Esc. de Rep. de Brasília.	CS.1	1	32 USM	32 USM
As. Sup.	Assessor Especial, Chefe de Gabinete da SEPLAG, Chefe de Ga- binete da Secretaria Municipal, Chefe de Gabinete da Advocacia Geral do Município, Diretor de Departamento de Secretaria Municipal, Chefe de Gabinete Esc. de Rep. em Brasília.	CS.2	2	25,6 USM	25.6 USM
As. Sup.	Secretário Particular do Prefeito e Assessor da Secretaria Municipal e Assessor do Esc. de Rep. em Brasília.	CS.3	3	19,2 USM	19,2 USM

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS
Vereador

GILBERTO GOMES DA SILVA
Presidente